



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 132.416,53 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 132.416,53 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.2097.0000 – Incremento Temporário Atenção Primária R\$ 50.127,05

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (509) . R\$ 50.127,05

10.301.0107.2108.0000 – Cuidado Materno-Paterno Infantil R\$ 50.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (507) R\$ 10.000,00

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (508) R\$ 40.000,00

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 – Fundo da Assistência Social

08.244.0029.2096.0000 – Manutenção PROCAD-SUAS R\$ 1.501,73

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (502) R\$ 1.501,73

08.245.0029.2106.0000 – Incremento Temporário PSB R\$ 9.720,29

3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (501) R\$ 9.720,29

08.245.0029.2107.0000 – Piso Gaúcho Regular R\$ 21.067,46

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (504) R\$ 2.067,46

3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (506) R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (503) R\$ 5.000,00

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (505) R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 132.416,53

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ R\$ 132.416,53 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) .

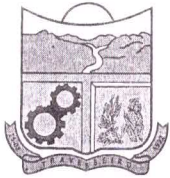
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 132.416,53, a serem utilizados na Secretaria da Saúde e na Secretaria da Assistência Social.

Para que a Administração Municipal possa utilizar os recursos de acordo com suas necessidades, bem como efetuar os devidos encaminhamentos para sua utilização, é preciso adequar as referidas despesas no orçamento municipal, de forma que os mesmos possam ser utilizados para a finalidade destinada.

Por fim, tendo em vista a necessidade de formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal